



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 030/2021** de 11 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 2972124-A/2021/SEMAF/PMAC, referente à licitação de **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0012**, tendo por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Augusto Corrêa**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa (PA), 25 de junho de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 030/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 9/2021-0012-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Augusto Corrêa.	
Vencedor: L. COSTA & G. RAMOS LTDA Valor: R\$ 197.955,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Vencedor: MERCANTIL DO BATISTA EIRELI Valor: R\$ 1.273.950,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). Vencedor: FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA Valor: R\$ 1.775.755,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0012-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Augusto Corrêa, cuja a abertura ocorreu no dia 10 de junho de 2021 às 09:00h.

3

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

Participaram do certame as empresas: J. JOSE DE SOUSA SILVA, CNPJ: 21.648.346/0001-70; FORTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LOCACAO E PRODUCAO EIRELI, CNPJ: 14.177.574/0002-25; COSTA & SIMAO LTDA, CNPJ: 09.138.830/0001-54; COMERCIAL FERREIRA BATISTA LTDA, CNPJ: 09.524.801/0001-20; L. COSTA & G. RAMOS LTDA, CNPJ: 33.724.724/0001-37; MERCANTIL DO BATISTA EIRELI, CNPJ: 40.115.587/0001-02; AIKY COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, CPNJ: 04.848.586/0001-08; IMPERADOR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.652.104/0001-77; FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA, CNPJ: 03.786.930/0001-00; J. I. A. R. COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 20.018.356/0001-60; e FORTE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.057.424/0001-49. Após a fase de lances e habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: L. COSTA & G. RAMOS LTDA, CNPJ: 33.724.724/0001-37, com o valor de R\$ 197.955,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); MERCANTIL DO BATISTA EIRELI, CNPJ: 40.115.587/0001-02, com o valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais); e FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA, CNPJ: 03.786.930/0001-00, com o valor de R\$ 2.120.005,00 (dois milhões, cento e vinte mil e cinco reais). Sendo adjudicado pela Pregoeira, em 14 de junho de 2021, o valor total de R\$ 3.181.960,00 (três milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais), compreendendo todos os itens do certame.

No dia 18 de junho de 2021, a empresa FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA, CNPJ: 03.786.930/0001-00, apresentou pedido de desistência para o item nº 22 – Leite em Pó Integral, alegando valor inexecutável por motivo de erro na oferta do lance. Sendo assim, a fase de lance para o item nº 22 foi reiniciada e o item foi vencido pela empresa MERCANTIL DO BATISTA EIRELI, CNPJ: 40.115.587/0001-02, ao preço unitário de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos). Sendo adjudicado pela Pregoeira o valor total de R\$ 409.950,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e cinquenta reais) referente ao item nº 22.

A homologação do processo ocorreu dia 18 de junho de 2021 e sua publicação no Diário Oficial da União ocorreu no dia 21 de junho de 2021.

A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 21 de junho de 2021 e publicada no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

No dia 21 de junho de 2021 ocorreu a convocação das empresas vencedoras para a celebração de contrato. Ocasão em que foram confeccionados 03 (três) contratos, cujas especificações encontram-se a baixo:

- Contrato 20212206 – R\$ 132.457,50 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa L. COSTA & G. RAMOS LTDA;
- Contrato 20212208 – R\$ 898.245,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MERCANTIL DO BATISTA EIRELI;
- Contrato 20212209 – R\$ 1.203.702,50 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA.

4

Tais contratos foram assinados no dia 21 de junho de 2021 e publicados no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2021.

Não consta no presente processo o documento de designação do fiscal do contrato, conforme estabelece o caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. Recomendações

Com base no exposto acima, e no que prevê o inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal nº 1.532/2005, esta controladoria Interna vem, neste parecer:

RECOMENDAR que se junte aos processos pertinentes o ato de designação do representante da Administração encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por esta Administração Municipal, conforme estabelece o caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0012-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Augusto Corrêa, verificou-se a seguinte pendência: 1) ausência da Portaria de Designação do Fiscal do Contrato, descumprindo o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nossa análise constatou, porém, a inexistência de má-fé por parte da Administração, assim como, a inexistência de prejuízo aos envolvidos e/ou ao erário público.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 25 de junho de 2021.

5

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021